

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

Aos 13 (treze) dias de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, situado Praça Comendador José Didier, S/N - Centro, Pesqueira/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97e seus secretários: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretária de Assistência Social e Cidadania a Sr. Izabela da Silva Bezerra, Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, Secretária de Educação a Sr. Cleide Maria de Souza Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.ª Sandra Valéria Torres Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.264/0001-00**, com sede na Av. Belmonte, nº 432, Vassoural - Caruaru - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Lademir Silva Rodrigues, inscrita no CPF: nº 600.315.064-53 e RG nº 3.190.737 - SSP/PE,, residente e domiciliado na Avenida Aracati, 110, Universitário, Caruaru - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**, do tipo menor preço POR LOTES, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas no Município de Pesqueira - PE, para contratações futuras**, conforme o Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

LOTE I - ESTRUTRAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	PALCOS				
1.1	Palco Tipo I	Unid.	3	R\$ 43.230,00	R\$ 129.690,00
1.2	Palco Tipo II	Unid.	3	R\$ 17.600,00	R\$ 52.800,00
1.3	Palco Tipo III	Unid.	3	R\$ 13.065,00	R\$ 39.195,00
1.4	Palco Tipo IV	Unid.	6	R\$ 4.060,00	R\$ 24.360,00
			TOTAL DO ITEM 1.0		R\$ 246.045,00
2.0	CAMAROTES				

2.1	Camarotes Tipo I	Unid.	50	R\$ 2.520,00	R\$ 126.000,00
2.2	Camarotes Tipo II	Unid.	3	R\$ 10.530,00	R\$ 31.590,00
TOTAL DO ITEM 2.0					R\$ 157.590,00
3.0	PÓRTICOS				
3.1	Pórtico Tipo I	Unid.	2	R\$ 11.190,00	R\$ 22.380,00
3.2	Pórtico Tipo II	Unid.	3	R\$ 6.695,00	R\$ 20.085,00
3.3	Pórtico Tipo III	Unid.	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO ITEM 3.0					R\$ 60.465,00
4.0	ARQUIBANCADAS				
4.1	Arquibancada com 04 degraus, descoberta.	m. linear	450	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
TOTAL DO ITEM 4.0					R\$ 78.750,00
5.0	CAMARINS				
5.1	Camarim Tipo I	m ²	400	R\$ 148,00	R\$ 59.200,00
5.2	Camarim Tipo II	m ²	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
TOTAL DO ITEM 5.0					R\$ 125.200,00
6.0	TAPUMES				
6.1	Tapumes metálicos medindo 2,50m de altura.	m. linear	1200	R\$ 52,00	R\$ 62.400,00
TOTAL DO ITEM 6.0					R\$ 62.400,00
7.0	DISCIPLINADORES				
7.1	Gradil metálico medindo 1,30m de altura.	m. linear	1800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
TOTAL DO ITEM 7.0					R\$ 50.400,00
8.0	TORRE				
8.1	Torre em estrutura metálica tubular.	Unid.	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
TOTAL DO ITEM 8.0					R\$ 9.400,00
9.0	TENDAS				
9.1	Tenda Tipo I	Unid.	150	R\$ 445,00	R\$ 66.750,00
9.2	Tenda Tipo II	Unid.	1	R\$ 27.100,00	R\$ 27.100,00
TOTAL DO ITEM 9.0					R\$ 93.850,00
10.0	BARRACAS				
10.1	Barraca med. 2,00m x 2,00m	Unid.	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
TOTAL DO ITEM 10.0					R\$ 24.000,00
11.0	PAVILHÕES				
11.1	Pavilhão Tipo I	Unid.	8	R\$ 22.200,00	R\$ 177.600,00
TOTAL DO ITEM 11.0					R\$ 177.600,00
12.0	CABINES SANITÁRIAS				
12.1	Cabines sanitárias Tipo I	Diária	1400	R\$ 130,00	R\$ 182.000,00
12.2	Cabines sanitárias Tipo II	Diária	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
TOTAL DO ITEM 12.0					R\$ 204.000,00
13.0	TRELIBOX				
13.1	Treliças em alumínio tipo Box	m. linear	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00

	truss P-30				
				TOTAL DO ITEM 13.0	R\$ 14.700,00
14.0	STANDS				
14.1	Stands octonorm básicos.	m ²	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
				TOTAL DO ITEM 14.0	R\$ 82.500,00
15.0	BARES CENOGRÁFICOS				
15.1	Estrutura de bar med. 6,00m x 5,00m c/ cozinha.	Unid.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
				TOTAL DO ITEM 15.0	R\$ 30.000,00
16.0	REFLETOR				
16.1	Refletor Tipo I	Unid.	60	R\$ 510,00	R\$ 30.600,00
16.2	Refletor Tipo II	Unid.	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
				TOTAL DO ITEM 16.0	R\$ 63.100,00
				TOTAL LOTE I	R\$ 1.480.000,00
LOTE II - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA				
1.1	Sonorização e Iluminação cênica Tipo I	Diárias	14	R\$ 9.850,00	R\$ 137.900,00
1.2	Sonorização e Iluminação cênica Tipo II	Diárias	20	R\$ 5.557,00	R\$ 111.140,00
1.3	Sonorização e Iluminação cênica Tipo III	Diárias	28	R\$ 2.760,00	R\$ 77.280,00
				TOTAL DO ITEM 1.0	R\$ 326.320,00
2.0	GERADOR				
2.1	Gerador de energia de 180kVA.	Diária	24	R\$ 1.820,00	R\$ 43.680,00
				TOTAL DO ITEM 2.0	R\$ 43.680,00
				TOTAL LOTE II	R\$ 370.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.850.000,00

Empresa: **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**
CNPJ: **02.520.264/0001-00**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

1.3 O prazo para o início da execução do objeto licitado será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Serviço específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GESTO E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 – GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nilo Bezerra de Moraes, Secretário de Turismo e Cultura.

1.7.2 - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Maria de Fátima Genú da Silva, Matrícula nº 22.984.

1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

1.8.2 – Secretaria de Agricultura;

1.8.3 - Secretario de Turismo e Cultura (Gerenciador da Ata);

1.8.4 - Secretária de Governo e Planejamento;

1.8.5 - Secretária de Assistência Social e Cidadania

1.8.6 – Secretária de Educação

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no máximo em 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS..

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, em até 15 (quinze) dias; após a apresentação da nota fiscal e documentos que atestem a regularidade fiscal já exigidos na REGULARIDADE FISCAL no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira –PE.

Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor de cada evento, quando da conclusão da montagem da estrutura física, e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

Os pagamentos, só serão efetuados após a comprovação da efetiva realização de cada fase dos serviços, a saber:

1ª. Fase – instalação e montagem da estrutura física do evento.

2ª. Fase – desmontagem da estrutura física do evento.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho, no Local e endereço: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, no horário de 8h00 às 13h00.

8.2 - Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

8.4 - A Fornecedora obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.5 - A Fornecedora será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.6 - A Fornecedora obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.7 - A Fornecedora obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.8 - A Fornecedora obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial associadas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.9 - A Fornecedora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.10 - A Fornecedora obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.11 - Comunicar à fiscalização da Fornecedora, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.12 - A Fornecedora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 13 de Dezembro de 2019.

Maria José Castro Tenório
Prefeita

Nilo Bezerra de Moraes
Secretário de Turismo e Cultura
Gestor da Ata de Registro de Preços

Maria de Fátima Genú da Silva
Funcionária da Secretaria de Turismo e Cultura
Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

Evaldo do Rego Barros Rosa
Secretário de Governo e Planejamento

Sandra Valéria Torres Albuquerque
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Hamilton Mota Didier
Secretário de Agricultura

Izabela da Silva Bezerra
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária de Educação

Lademir Silva Rodrigues
Certec Estruturas Metálicas LTDA-EPP

Testemunhas:

CPF:

CPF: